PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.357, de 07 de dezembro de 2006

Acrescenta parágrafo e alíneas ao art. 5º da Lei nº 3.283, de 13 de abril de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao art. 5º da Lei nº 3.283, de 13 de abril de 2006, acrescenta-se parágrafo único e as seguintes alíneas:

"Art. 5º - .....
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...

Parágrafo único *- Para a efetiva aplicabilidade do estatuído na presente Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:*

a) Coordenador Executivo, com vencimentos equivalentes à categoria CC2, nos termos da Lei Municipal nº 2.878, de 03 de abril de 2002;

b) "Chefe de Secretaria Executiva, com vencimentos equivalentes à categoria CC6, conforme Lei Municipal nº 2.878, de 03 de abril de 2002 e gratificações previstas em Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2006.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 14 / 12 / 06
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.337, de 07 de dezembro de 2006

Acrescenta parágrafo e alíneas ao art. 5º da Lei nº 3.283, de 13 de abril de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao art. 5º da Lei nº 3.283, de 13 de abril de 2006, acrescenta-se parágrafo único e as seguintes alíneas:

"Art. 5º - .....
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...

***Parágrafo único** - Para a efetiva aplicabilidade do estatuído na presente Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:*

a) Coordenador Executivo, com vencimentos equivalentes à categoria CC2, nos termos da Lei Municipal nº 2.878, de 03 de abril de 2002;

b) Chefe de Secretaria Executiva, com vencimentos equivalentes à categoria CC6, conforme Lei Municipal nº 2.878, de 03 de abril de 2002 e gratificações previstas em Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2006.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 14 / 12 / 06
Funcionário